



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.198/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e desafetar áreas comunitárias e doar o imóvel urbano que menciona à Cooperativa Mista Água da Prata - COOPERPRATA, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desmembramento de área comunitária, localizada na área urbana, do Município de Brasnorte.

Parágrafo Primeiro - Área Rural denominada lote 104-D, com área de 1874,45 m² (hum mil oitocentos e setenta e quatro e quarenta e cinco metros quadrados) desmembrada da área maior do lote 104-Remanescente, de área total de 12,1000Ha (doze hectares e dez ares), situada dentro da área de expansão do perímetro urbano do Município de Brasnorte - Mato Grosso, conforme matrícula 4714 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Brasnorte - MT, em conformidade com Memorial Descritivo, anexo desta Lei.

Parágrafo Segundo - O perímetro do imóvel desmembrado, denominado Lote 104-D, possui as seguintes divisas e confrontações:

- Ponto 1 ao Ponto 2: Confronta com o prolongamento da Rua Tibagi, medindo 30,00 metros no rumo de 55°24'SE;

- Ponto 2 ao Ponto 3: Confronta com o lote 104-Remanescente, medindo 50,00 metros, no rumo de 34°36'SO;

- Ponto 3 ao Ponto 4: Confronta com o lote 104-Remanescente, medindo 53,69 metros, no rumo 55°24'NO;

- Ponto 4 ao Ponto 5: Confronta com a via pública denominada Rua Dos Angelins medindo 15,22m no rumo de 12°30'NE;

- Ponto 5 ao Ponto 6 : Confronta com os Lotes 104-B e 104 C, medindo 29,42m no rumo de 55°24'SE;

- Ponto 6 ao Ponto 1 : Confronta com o Lote 104-C , medindo 35,90 no rumo de 34°36' SE , fechando assim o perímetro descrito.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 2º. Fica desafetado do domínio público o imóvel identificado no Artigo 1º e seus parágrafos.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º e seus parágrafos a Cooperativa Mista Água da Prata - Cooperprata, em conformidade com o artigo 17 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - O imóvel doado será, exclusivamente, para construção da Central de Recebimento de Leite e Transbordo de Caminhões.

Parágrafo segundo - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas neste artigo.

Parágrafo terceiro - O prazo para conclusão da construção, objeto da doação do imóvel, não poderá ultrapassar 03 (três) anos.

Parágrafo quarto - As despesas decorrentes da transferência do imóvel ocorrerão por conta exclusiva da donatária.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Brasnorte – MT

CNPJ : 01.375.138/0001-38

Descrição : Área Rural denominada lote 104-D , com área de 1874,45m². desmembrada da área maior do lote 104-Remanescente , de área total de 12,1000Ha, situada dentro da área de expansão do perímetro urbano da Cidade do Município de Brasnorte – Mato Grosso , conforme matrícula 4714 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Brasnorte – Mato Grosso

Município: Brasnorte, comarca de Brasnorte – Mato Grosso.

Data: 17/05/2018

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO | LOTE 104-D

P1 – P2 : Confronta com o prolongamento da Rua Tibagi , medindo 30,00m no rumo de 55°24'SE

P2 – P3 : Confronta com o lote 104 Remanescente , medindo 50,00m no rumo de 34°36'SO

P3 – P4 : Confronta com o Lote 104 Remanescente , medindo 53,69m no rumo de 55°24' NO

P4 – P5: Confronta com a via pública denominada Rua Dos Angelins medindo 15,22m no rumo de 12°30'NE

P5 – P6 : Confronta com os Lotes 104-B e 104 C, medindo 29,42m no rumo de 55°24'SE.

P6 – P1 : Confronta com o Lote 104-C , medindo 35,90 no rumo de 34°36' SE , fechando assim o perímetro descrito.



Felipe Colombo Cechini

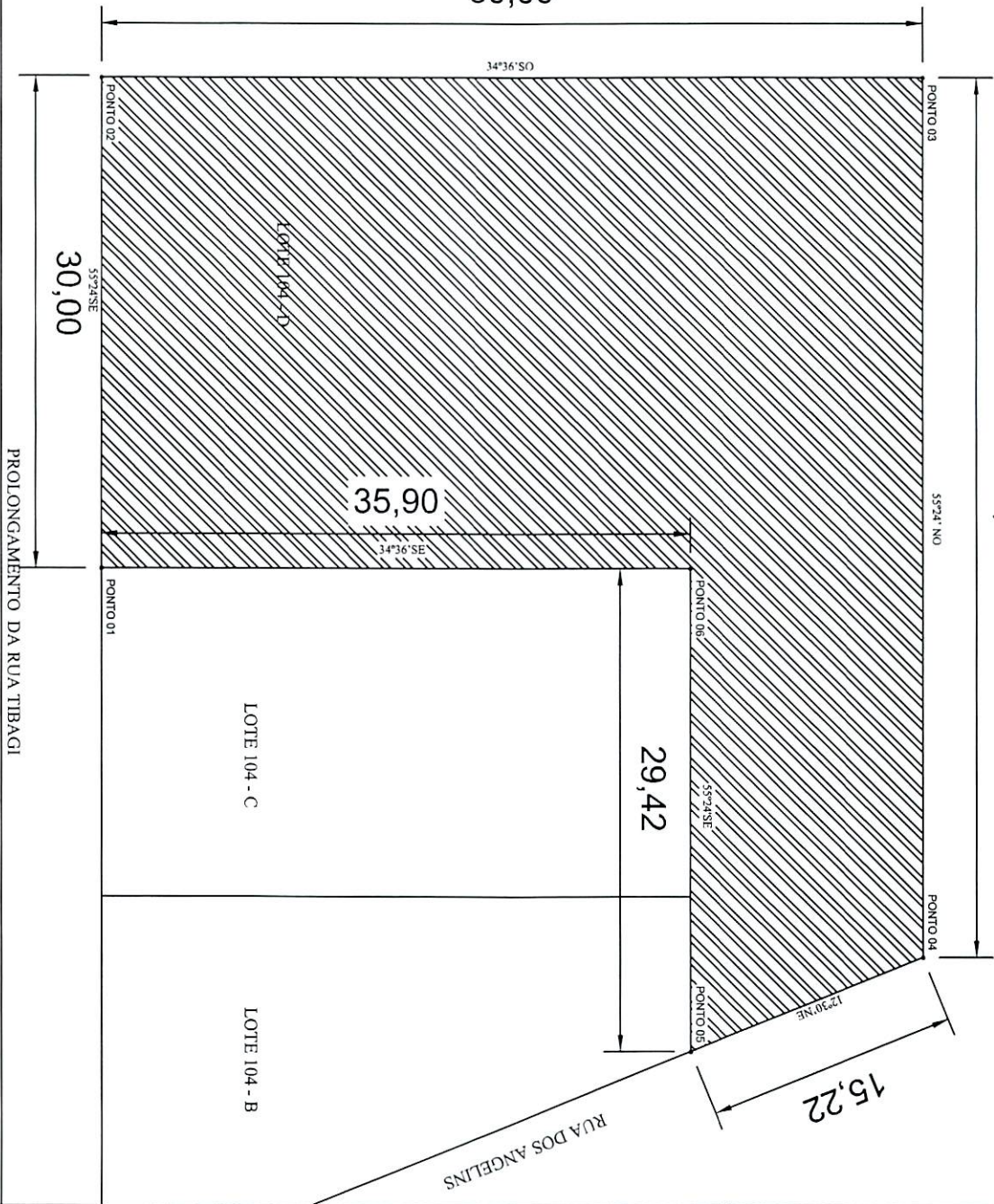
Arquiteto e Urbanista

Cau 178908-2

Felipe Colombo Cechini
Arquiteto e Urbanista
CAU 178908-2

LOTE 104 REMAN.

50,00



LOTE 104 REMAN.

53,69

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO | LOTE 104-D

ASSUNTO : PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO DO LOTE DESMEMBRADO : MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

PROPRIETÁRIO DO LOTE REMANESCENTE : MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

LOTE 104-D

Desmembramento em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979

FOLHA 01/01

Felipe Colombo Cechini
Arquiteto e Urbanista
CAU 178908-2


FELIPE COLOMBO CECINI
CAU 178908-2